LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 9 DE JUNHO DE 2025

Altera e reestrutura dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso VIII do Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"....

....

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de Vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
...	...	...	...	...	...
GF	Coordenação – Orientador Social / SCFV	~~Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social~~ Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R$ 2.000,00	R$ 4.346,28
GF	Coordenação – Supervisor / PCF	~~Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social~~ Preferencialmente ser servidor efetivo e preferencialmente ter curso superior	1	R$ 2.000,00	R$ 4.346,28
...	**...**	**...**	**...**	**...**	**...**

....

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de junho de 2025.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2025.06.09 15:34:12 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal